



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 042/2025

ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO
IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados, para o exercício de 2026, em 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) os valores venais dos imóveis e demais bases de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, equivalentes à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

§ 1º A atualização referida neste artigo possui natureza de correção monetária, não constituindo majoração real do tributo.

§ 2º Mantêm-se inalteradas as alíquotas e demais critérios de cálculo previstos na legislação municipal vigente.

Art. 2º O IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2026 poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELA	DATA
1ª	16/02/2026
2ª	16/03/2026
3ª	15/04/2026
4ª	15/05/2026
5ª	15/06/2026

Art. 3º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única até 16 de fevereiro de 2026.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 3º A correção monetária, multa e juros incidentes sobre as parcelas referidas no artigo 1º serão cobrados a partir do vencimento da respectiva parcela.

Gabinete do Prefeito do Município de Assaí, 13 de outubro de 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **atualizar em 5,10%** os valores venais dos imóveis e demais bases de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **para o exercício de 2026**, tomando como referência a **variação acumulada do INPC/IBGE de outubro/2024 a setembro/2025**. Trata-se de **correção monetária**, preservando o poder aquisitivo da base de cálculo, **sem majoração real do tributo**, uma vez que não se alteram alíquotas nem critérios de apuração previstos na legislação municipal vigente.

A atualização proposta observa os princípios da **capacidade contributiva**, **isonomia** e **anterioridade nonagesimal**, assegurando previsibilidade ao contribuinte e estabilidade na arrecadação. A **correção monetária anual** é prática administrativa e tributária consagrada, necessária para evitar a deterioração inflacionária das receitas públicas e **garantir a manutenção dos serviços essenciais** prestados pelo Município.

O projeto também **estabelece calendário de vencimentos em 5 parcelas** (fevereiro a junho/2026) e concede **desconto de 10% para pagamento em cota única até 16/02/2026**, mecanismos que estimulam a adimplência, reduzem custos de cobrança e favorecem o planejamento financeiro do contribuinte, sem criar benefícios desarrazoados.

Do ponto de vista fiscal, a medida **é neutra em termos reais** (mera recomposição inflacionária), compatível com as **metas fiscais da LDO/LOA** e com as exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Quanto ao desconto para cota única, trata-se de política recorrente já considerada nas projeções de arrecadação; ainda assim, junta-se **estimativa do impacto e demonstração de compatibilidade** com as metas fiscais, em atendimento ao art. 14 da LRF, reforçando a segurança jurídico-fiscal da proposição.

Diante do exposto, evidenciam-se a **oportunidade** e a **conveniência** da aprovação do presente Projeto de Lei, por alinhar atualização monetária, incentivo à adimplência e responsabilidade fiscal, **sem aumento real de carga tributária** para os munícipes.

Gabinete do Prefeito do Município de Assaí, 13 de outubro de 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL